

Imprimir

CÂMARA
DE ATRIAINORES DE CANELACâmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

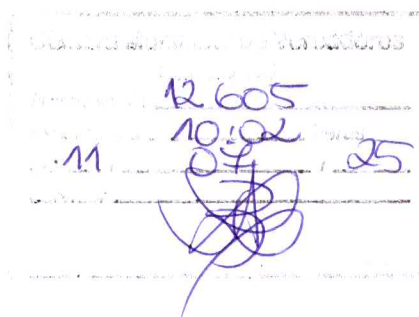
RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

50

Código do Documento: **P3564254feb572d9eab12d7a048c1bfadK15661**Tipo de Proposição:
Projeto de LeiAutor: **Poder Executivo - Poder Executivo**Enviada por:
poderexecutivoDescrição: **Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'**Data de Envio:
**10/07/2025
16:45:32**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/REDOF nº 163-81/2025.

Canela, 10 de julho de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 10 / 08 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário 50

Projeto de Lei Ordinária nº 050/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 050, de 10 de julho de 2025, o qual **"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'"**

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual **'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'**", no que concerne a respeito das Emendas Impositivas Individual nº 22, 60 e 69/2024.

Nesta senda, conforme a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canela, vimos solicitar a V. Exas. autorização para realizar adequações orçamentárias das dotações, bem como de suas finalidades, nas emendas parlamentares destinadas ao Fundo de Cultura do Município.

Esta solicitação objetiva alinhar as dotações existentes com a necessidade de complementar a verba destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como adequar os instrumentos e beneficiários a serem contemplados por meio de editais, que poderão incluir pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Além de, garantir apoio orçamentário para o retorno do 32º (trigésimo segundo) Festival Internacional de Bonecos de Canela, evento de enorme relevância para Cultura local.

As adequações propostas são as seguintes:

Emenda Impositiva Individual nº 22:

Da Nova Justificativa: *"A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo a contratação de artistas locais para o evento 32º Festival Internacional de Bonecos de Canela."*

Emenda Impositiva Individual nº 60:

Da Nova Justificativa: *"A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo de fomentar projetos culturais do Município, sob as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei Federal nº 14.399/2022"*



Da Nova Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 0123 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2845 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DO CMPC

3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CÓD. REDUZIDO: 23417/6 – RECURSO LIVRE – 1501 R\$ 30.496,54

Emenda Impositiva de Bancada nº 69:

Da Nova Justificativa: *“A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo de fomentar projetos culturais do Município, sob as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei Federal nº 14.399/2022”.*

Da Nova Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 0123 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 3763 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES C/ FINS LUCRATIVOS PARA PROJETOS DO CMPC

3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas

CÓD. REDUZIDO: 17549/8 – RECURSO LIVRE – 1501 R\$ 100.000,00

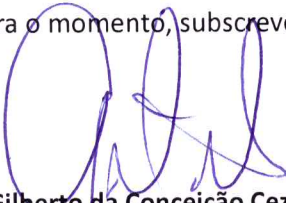
A alteração desta dotação permitirá a formalização de Termos com Pessoas Jurídicas com fins lucrativos/empresas.

A flexibilidade na utilização dos recursos, permitindo repasses a pessoas físicas e jurídicas (com e sem fins lucrativos) através de Termos de Execução Cultural, é crucial para a efetividade dos editais e para o alcance dos objetivos propostos pela PNAB e pelo desenvolvimento cultural do município, bem como fomentar a realização de evento tradicional para nossa Cidade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, a qual permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos destinados à cultura em Canela.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'.

Art. 1º Ficam alteradas as Emendas Impositivas Individual nº 22/2024, Individual nº 60/2024 e a de Bancada nº 69/2024, alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, as quais passarão a vigor conforme o Anexo da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

EMENDA NO ORÇAMENTO Nº 22/2024
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	(X) INDIVIDUAL () BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	CARLOS ALFREDO SCHAFFER
Beneficiário:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Valor:	R\$50.000,00

Justificativa:

A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo a contratação de artistas locais para o evento 32º Festival Internacional de Bonecos de Canela.

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO	(X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA
Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0123	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2845	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DO CMPC
Natureza da Despesa:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Código Reduzido:		17544-7
Valores Iniciais:	R\$	36.000,00
Emenda (+):	R\$	50.000,00
Valores Propostos:	R\$	86.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:		23351-0
Valores Iniciais:	R\$	7.075.027,34
Emenda (-):	R\$	50.000,00
Valores Propostos:	R\$	7.025.027,34

Canela/RS, novembro de 2024

CARLOS ALFREDO SCHAFFER



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

EMENDA NO ORÇAMENTO Nº 60/2024
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	(X) INDIVIDUAL () BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	JOSÉ VELLINHO PINTO
Beneficiário:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Valor:	R\$30.496,54
Justificativa: A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo de fomentar projetos culturais do Município, sob as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei Federal nº 14.399/2022.	
RESUMO DA EMENDA	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO (X) SUPLEMENTADO
Identificação do crédito orçamentário	Código
Órgão:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 CULTURA
Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0123 (F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2845 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DO CMPC
Natureza da Despesa:	3390 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa:	48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Código Reduzido:	23417-6
Valores Iniciais:	R\$ 30.500,00
Emenda (+):	R\$ 30.496,54
Valores Propostos:	R\$ 60.996,54

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:		23351-0
Valores Iniciais:	R\$	7.075.027,34
Emenda (-):	R\$	30.496,54
Valores Propostos:	R\$	7.044.530,80

Canela/RS, novembro de 2024

JOSÉ VELLINHO PINTO

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-000 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

EMENDA NO ORÇAMENTO Nº 69/2024
Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº:	98/2024
Tipo de Emenda:	() INDIVIDUAL (X) BANCADA
Ordem de Prioridade:	
Autoria:	BANCADA PDT
Beneficiário:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Valor:	R\$100.000,00

Justificativa:

A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo de fomentar projetos culturais do Município, sob as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei Federal nº 14.399/2022.

RESUMO DA EMENDA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	() NOVO (X) SUPLEMENTADO	
Identificação do crédito orçamentário	Código	
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA
Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0123	(F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	3763	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES C/ FINS LUCRATIVOS PARA PROJETOS DO CMPC
Natureza da Despesa:	3360	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa:	45	Subvenções Econômicas
Código Reduzido:		17549-8
Valores Iniciais:	R\$	100.300,00
Emenda (+):	R\$	100.000,00
Valores Propostos:	R\$	200.300,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão:	07	ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade Orçamentária:	01	ENCARGOS ESPECIAIS
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	9999	(G) PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação:	9325	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDA IMPOSITIVA
Natureza da Despesa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Elemento de Despesa:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
Código Reduzido:		23351-0
Valores Iniciais:	R\$	7.075.027,34
Emenda (-):	R\$	100.000,00
Valores Propostos:	R\$	6.975.027,34

Canela/RS, novembro de 2024

BANCADA PDT

PARECER JURÍDICO Nº 83/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 50/2025

Autoria: Poder Executivo

Assunto: “Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025”.

Senhores Vereadores,

O propõe a alteração das Emendas Impositivas Individual nº 22, 60 e de Bancada nº 69, todas de 2024. As mudanças buscam adequar dotações orçamentárias e suas finalidades nas emendas destinadas ao Fundo de Cultura do Município. As alterações têm como propósito:

- a) Complementar a verba destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
- b) Apoiar o retorno do 32º Festival Internacional de Bonecos de Canela.
- c) Adequar os instrumentos e beneficiários que poderão ser contemplados por meio de editais, incluindo pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

As alterações se tratam da **Emenda Impositiva Individual nº 22/2024**, de autoria do vereador Carlos Alfredo Schaeffer, no valor de R\$ 50.000,00, da **Emenda Impositiva Individual nº 60**, de autoria do vereador José Vellinho Pinto, no valor de R\$ 30.496,54 e da **Emenda Impositiva de Bancada nº 69**, de autoria da Bancada do PDT, no valor de R\$ 100.000,00.

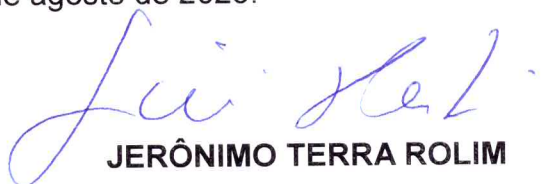
O projeto de lei busca a flexibilidade na utilização dos recursos orçamentários, permitindo repasses a pessoas físicas e jurídicas (com ou sem fins lucrativos) através de Termos de Execução Cultural. Esta flexibilidade é considerada "crucial para a efetividade dos editais e para o alcance dos objetivos propostos pela PNAB".

O mérito do Projeto de Lei está em promover a adequação das emendas impositivas anexas ao projeto.

A matéria é de iniciativa do Poder Executivo, e as alterações propostas nas emendas impositivas se justificam pela necessidade de adequação orçamentária para a execução de políticas culturais e eventos de relevância para o município, como a PNAB e o Festival Internacional de Bonecos.

Opina-se, portanto, pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 65/2024.

Canela, RS, 12 de agosto de 2025.



JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 83

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 50 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 14/08/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

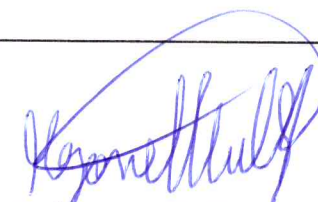
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

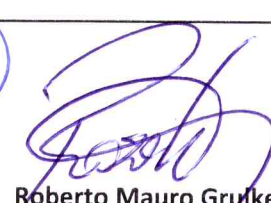
Delator Adir

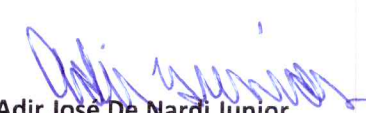
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à lotação


Merlim Jone Wulff


Roberto Mauro Grulke
Presidente


Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 83

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 50 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 14/07/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

<u>Artes e Lotação</u>

Leandro Galha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: 83

COMISSÃO: CCJR

PLO N° 50 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 14/07/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

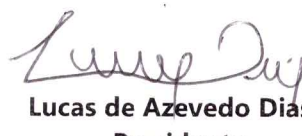
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda n°:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação


José Valdecir de Abreu


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 50/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.’”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 050, de 10 de julho de 2025, o qual **“Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.’”**.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº **4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.’**, no que concerne a respeito das Emendas Impositivas Individual nº 22, 60 e 69/2024.

Nesta senda, conforme a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canela, vimos solicitar a V. Exas. autorização para realizar adequações orçamentárias das dotações, bem como de suas finalidades, nas emendas parlamentares destinadas ao Fundo de Cultura do Município.

Esta solicitação objetiva alinhar as dotações existentes com a necessidade de complementar a verba destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como adequar os instrumentos e beneficiários a serem contemplados por meio de editais, que poderão incluir pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Além de, garantir apoio orçamentário para o retorno do 32º (trigésimo segundo) Festival Internacional de Bonecos de Canela, evento de enorme relevância para Cultura local.

As adequações propostas são as seguintes:

Emenda Impositiva Individual nº 22:

Da Nova Justificativa: *“A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo a contratação de artistas locais para o evento 32º Festival Internacional de Bonecos de Canela.”*

Emenda Impositiva Individual nº 60:

Da Nova Justificativa: *“A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo de fomentar projetos culturais do Município, sob as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei Federal nº 14.399/2022”.*

Da Nova Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Programa: 0123 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2845 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DO CMPC
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
CÓD. REDUZIDO: 23417/6 – RECURSO LIVRE – 1501
..... R\$ 30.496,54

Emenda Impositiva de Bancada nº 69:

Da Nova Justificativa: *“A presente emenda tem como finalidade repassar verba para o Fundo de Cultura com o objetivo de fomentar projetos culturais do Município, sob as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei Federal nº 14.399/2022”.*

Da Nova Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Programa: 0123 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO FUNDO MUNICIPAL



DE CULTURA

Projeto/Atividade: 3763 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES C/ FINS
LUCRATIVOS PARA PROJETOS DO CMPC

3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas

CÓD. REDUZIDO: 17549/8 - RECURSO LIVRE - 1501
..... R\$
100.000,00

A alteração desta dotação permitirá a formalização de Termos com Pessoas Jurídicas com fins lucrativos/empresas.

A flexibilidade na utilização dos recursos, permitindo repasses a pessoas físicas e jurídicas (com e sem fins lucrativos) através de Termos de Execução Cultural, é crucial para a efetividade dos editais e para o alcance dos objetivos propostos pela PNAB e pelo desenvolvimento cultural do município, bem como fomentar a realização de evento tradicional para nossa Cidade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, a qual permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos destinados à cultura em Canela.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Sobre o parecer jurídico opinativo, conclui-se pela viabilidade de tramitação para ser votado em plenário.

O Projeto de Lei nº 53/2025 autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 65.000,00 à **Associação dos Jeepeiros de Canela – Equipe Mato ou Morro**, visando apoiar a realização do evento **“12ª Trilha de Canela e 11º Desafio Off Road”**.

O repasse será feito por meio das **Emendas Impositivas nº 92/2024 (Individual)** e **nº 137/2024 (de Bancada)**, destinadas ao incentivo de projetos e eventos promovidos pela Associação. A iniciativa tem por objetivo fomentar o turismo



de aventura, fortalecer a cultura off-road e movimentar a economia local por meio de atividades já consolidadas no calendário do município.

O projeto cumpre os requisitos legais e encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, com dispensa de chamamento público por se tratar de parceria pontual e de interesse social e turístico relevante.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

Considerando o interesse público, o incentivo ao turismo e à economia local, além do respaldo legal e técnico apresentado, **voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2025.**

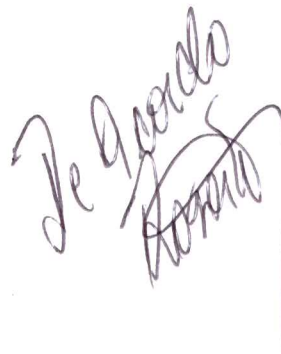
III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2025.


Ver. Adir José De Nardi Júnior
Relator
Membro - COFT





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: **Lucas de Azevedo Dias**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“Altera as emendas impositivas alocadas na Lei Municipal nº 4.964 de 13 de dezembro de 2024, a qual ' Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.' ”.***

Justificativa do Projeto de Lei:

O Projeto de Lei Ordinária, nº 50/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração da Lei Municipal nº 4.964, especificamente das Emendas Impositivas individuais nº 22 e nº 60, e de bancada nº 69, todas de 2024.

O propósito do PLO é alinhar as dotações existentes e suas finalidades no Fundo de Cultura do Município, com a necessidade de complementar a verba destinada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, (PNAB), apoiar o retorno do Festival Internacional de Bonecos de Canela e adequar os instrumentos e beneficiários que podem ser contemplados por meio de editais.

II - Do Voto

As Alterações são da Emenda Impositiva individual nº 22/2024, no valor de R\$50.000,00, da Emenda Impositiva individual nº 60, no valor de R\$30.496,54 e da Emenda Impositiva de bancada nº 69 de origem da bancada do PDT, no valor de R\$100.000,00.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025.

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator: *Antonio Carlos dos Santos*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025, de autoria do Poder Executivo, "Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'".

II - Do Voto

Após análise da matéria em questão, entendo que a proposta de alteração das emendas impositivas previstas na Lei Municipal nº 4.964/2024 visa aprimorar a alocação dos recursos públicos, garantindo maior efetividade na execução orçamentária e no atendimento das demandas da comunidade.

A readequação das emendas segue os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público, além de respeitar os limites constitucionais e legais relativos à execução orçamentária municipal.

*Diante do exposto, **voto pela aprovação da matéria, nos termos propostos.***

Considerando que o parecer jurídico foi favorável ao PLO 50/2025

Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária 50/2025

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLO 50/2025.

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2025.

De Acordo

Vereador: Antonio Carlos dos Santos
Relator
Membro - CDES

De Acordo



ATA ORDINÁRIA 25/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 34/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a Permissão de Uso à Empresa Uniserra Distribuidora de Bebidas – Ltda., do Bem Público Imóvel Pertencente ao Município sob a Matrícula nº 4.554 do Registro de Imóveis, e dá outras providências."*** Os membros desta Comissão solicitam, respeitosamente, a presença do Secretário de Gestão Pública, Sr. Ismael Viezze, na próxima reunião a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 13h30, com a finalidade de prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas concernentes ao Projeto de Lei em tramitação.

PLO 50/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 55/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



PLO 56/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Filhas de Santa Maria da Providência – Oásis Santa Ângela."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

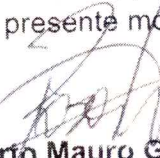
PLO 58/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Querência – CTG."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

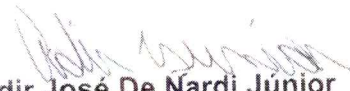
PLO 59/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Repasse Financeiro à Associação Evangélica Beneficente Rosa de Sarom."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

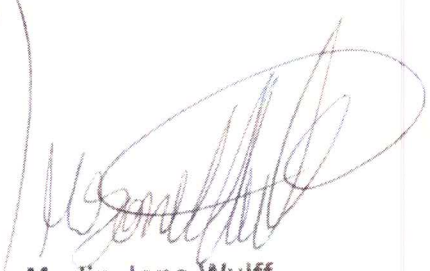
PLO 60/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 61/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender às Funções Públicas."** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Roberto Mauro Grulke, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB


Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB


Merlin Jone Wulff
Ver. PSD



ATA ORDINÁRIA 24/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 50/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025.'"*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 04/2024 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Adita a Tabela II – Planta Genérica de Valores Imobiliários – valor de m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal."*** Após o recebimento do relatório solicitado por esta Comissão, os membros procederam à sua devida análise.

PLC 09/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Cria Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que 'Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.'"*** Os membros desta Comissão solicitam informação quanto à existência de servidor atualmente investido no cargo em extinção mencionado no Projeto de Lei.

PLC 10/2025 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Complementar nº 025, de 08 de fevereiro de 2012, a qual 'Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município e dá outras Providências.'"*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.



PLL 10/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Denomina via pública (José Licks)”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Graziela Krise Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Graziela Krise Hoffmann
Presidente
Ver. PDT



Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB



Leandro Galha da Silva
Ver. MDB

ATA ORDINÁRIA 26/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 50/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera as Emendas Impositivas Alocadas na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, a qual 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canela para o Exercício Financeiro de 2025'".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 51/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Incluir Fonte de Recurso na Lei Municipal nº 4.964, de 13 de dezembro de 2024, e a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.575.687,71 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 52/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), no orçamento corrente."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 61/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratações Temporárias em Caráter Emergencial para Atender às Funções Públicas."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como



o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 08/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Adita o Número de Cargos, bem como Cria Novos Cargos no Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, a qual “Estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Lucas de Azevedo Dias

Presidente

Ver. PSDB

José Valdecir de Abreu

Ver. MDB

**Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues**

Ver. PDT